

PROJETO DE LEI N.º 2105, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratações emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter excepcional, mediante celebração de Processo Seletivo Simplificado e contrato administrativo de profissionais habilitados, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, obedecendo ao disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e II, do Art. 2º, da Lei nº 8745/1993, de acordo com as quantidades a seguir especificadas:

| Função | Quantidade | Carga Horária Semanal | Remuneração Mensal |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 01 contrato | 42 Horas | Equivalente ao Padrão “5” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo. |

§ 1º – Os contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

§ 2º – A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As contratações autorizadas terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;

- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, consignadas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Julho de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretario de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2057/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2105/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com o intuito de suprir a vaga que estão em vacância.

O pedido de contratação de Agente Comunitária de Saúde será para suprir as 01 (uma) vaga no ESF 01, sendo na Micro Área 10.

Salientamos a extrema necessidade das presentes contratações, uma vez que, para evitar cortes nos repasses oriundos do Fundo nacional da Saúde ao Município de Boqueirão do Leão, devemos manter o quadro de servidores completos, uma vez que há a necessidade de preenchimento por micro áreas no sistema do Ministério da Saúde, denominado de eSUS.

Assim justificado, pedimos o apoio de Vossas Senhorias na sua análise e consideração, em regime de urgência para que possamos continuar o trabalho sem que haja prejuízos nos trabalhos em andamento.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal